

Faço saber a todos os habitantes do Município,
que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a
Seguinte Lei.

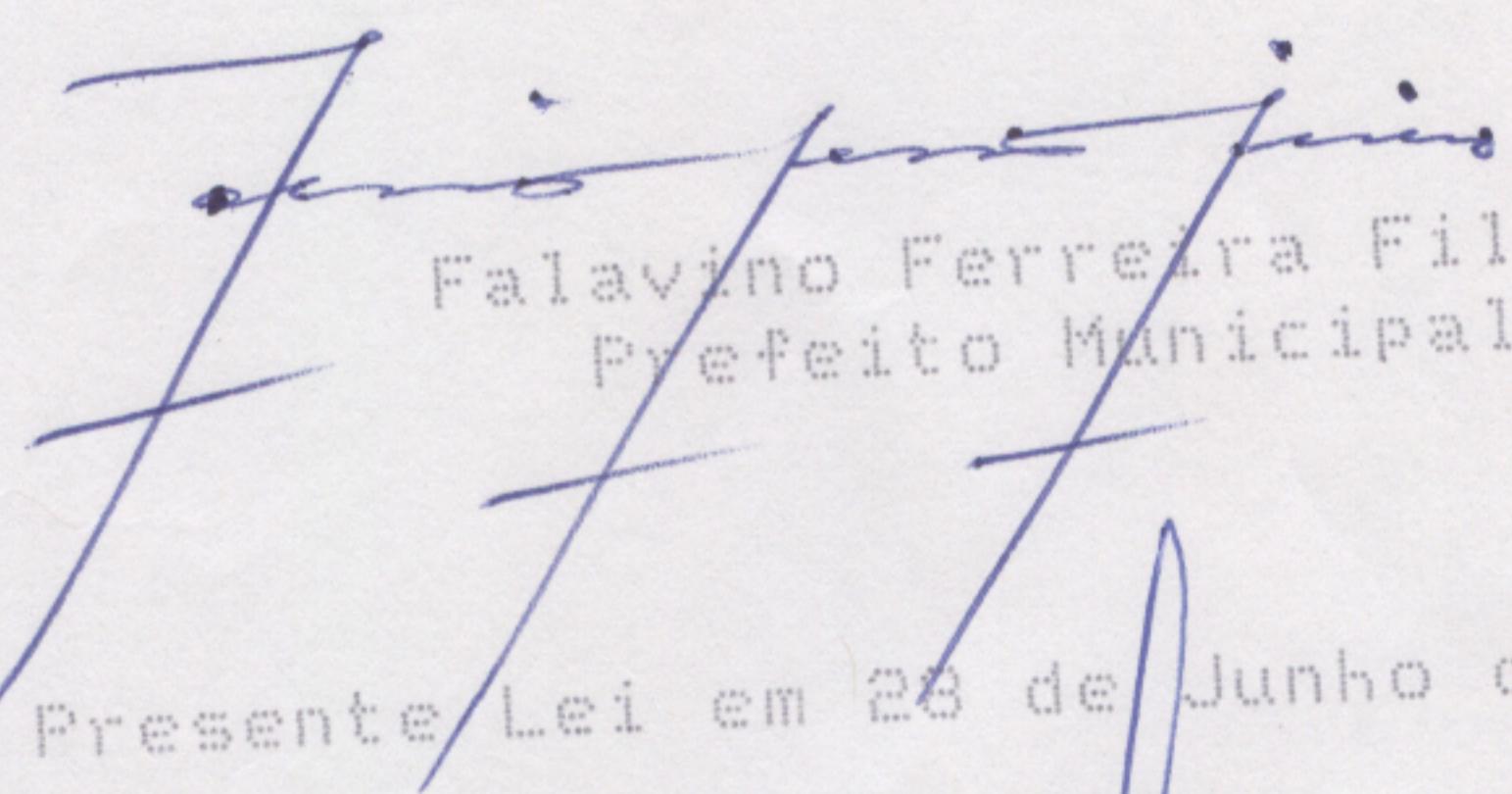
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar, do Sr. RUBENS PADILHA DOS SANTOS, CIC No. 196.290.609-49, uma casa de madeira, com 4 salas e 1 banheiro, sito a Rua Benjamin Margotti, S/N, Vargem, pelo periodo de 2 (dois) anos, reajustavel de 6 (seis) em 6 (seis) meses, pelo Indice de alugueis do Governo Federal, pelo valor de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros)

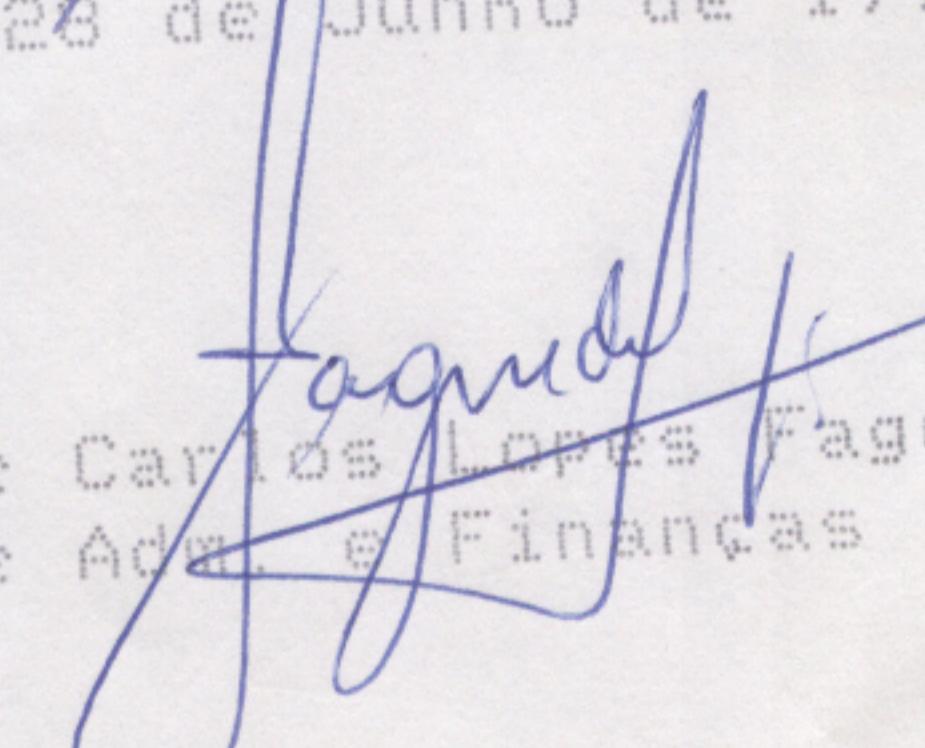
Artigo 2º. - O Poder Executivo Municipal, compromete-se ainda com o pagamento de Agua e Luz, e a fazer melhorias que farse-ao necessarias para a destinacao da mesma, que sera para instalacao do Posto de Saude e a Secretaria de Saude e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta lei, correrao por conta de dotacao propria e vigente.

Artigo 4º. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 28 de Junho de 1993.
Registrada e Publicada a Presente Lei em 28 de Junho de 1993.


Falavino Ferreira Filho
Prefeito Municipal


Ney Jose Carlos Lopes Fagundes
Sec. de Adm. e Finanças